

CONTRATO Nº 131/2010-MP/PA

**REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
005/2010 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ,
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/TJE/2010,
ORIUNDO DO PROCESSO Nº 2009001058192.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
CONNECTA – CONSULTORIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-160, Belém/PA, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº 055.383.782-68 e da CI nº 060-MP/PA, domiciliado e residente em Belém e, de outro lado, a Empresa **CONNECTA – CONSULTORIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.223.271/0001-55, com sede na Rua 28 de Setembro, 982, bairro Reduto, CEP: 66.053-355, Fone: (91) 3343-3929, no município de Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CASSIUS GOMES ABELEM**, brasileiro, empresário, portador do CIC/MF nº 425.771.522-72 e da CI nº 1833367-SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de compromisso de fornecimento de equipamentos e materiais de informática, mediante as cláusulas e condições nos seguintes termos, reciprocamente aceitas. Este contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 005/2010 – TJE/PA e à proposta da **CONTRATADA**, regendo-se pela Lei Federal nº 8666/93, e subsidiariamente pelas normas de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o compromisso da **CONTRATADA** em fornecer à **CONTRATANTE**, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2010 TJE/PA, Lote 1, 10 (dez) unidades de ponto de acesso de rede wireless 802.11n com Power Over Ethernet – Cisco WAP4400N Wireless-N Access Point PoE (item 03) e de 30 (trinta) unidades de Roteador de rede wireless 802.11g (item 06), conforme Edital de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 005/2010 do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, seus Anexos, Ata de Registro de Preços 005/2010-TJE/PA e proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

2.1. O valor global da adesão é de **R\$ 12.061,10 (doze mil e sessenta e um reais e dez centavos)**, sendo R\$ 6.710,00 (seis mil setecentos e dez reais) referentes ao valor total do item 03 e R\$ 5.351,10 (cinco mil e trezentos e cinquenta e um reais e dez centavos) referentes ao valor total do item 06.

2.2. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto, por meio de depósito em conta bancária, no **Banco Itaú, Agência nº 8524, Conta-corrente nº 06958-3**, mediante a apresentação de fatura discriminativa emitida, acompanhada da Nota de Empenho, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento de que o fornecimento foi realizado a contento.

2.3. No caso de atraso de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal, calculado "pro-rata-die" até a data do efetivo pagamento.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço do produto registrado, conforme Ata de Registro de Preços, é o seguinte:

LOTE 1 – ITEM 03: Ponto de acesso de rede wireless 802.11n com Power Over Ethernet – Cisco WAP4400N Wireless-N Access Point Poe.

QUANTIDADE: 10 (dez) unidades

VALOR UNITÁRIO: R\$ 671,00 VALOR TOTAL: R\$ 6.710,00

LOTE 1 – ITEM 06: Roteador de rede wireless 802.11g

QUANTIDADE: 30 (trinta) unidades

VALOR UNITÁRIO: R\$ 178,37 VALOR TOTAL: R\$ 5.351,10

3.2. Os preços registrados cobrem as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos incluindo todos os tributos, encargos, embalagens, fretes, descarregamentos, custos financeiros, lucros e demais ônus que porventura possam incidir sobre o fornecimento

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O Contrato, se necessário, será atualizado monetariamente, conforme acordado entre as partes;

4.1.1 A periodicidade do reajuste não será inferior a um ano contada, inicialmente, as data limite para apresentação da proposta e do orçamento a que essa se referir.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo no interesse da Administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes deste Contrato poderão ser efetivadas mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, que serão entregues à CONTRATADA; obedecidas as normas contidas no edital vinculado ao Pregão Eletrônico nº 005/2010, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, na Ata de Registro de Preços e neste Instrumento;

6.2. As Notas Fiscais deverão conter:

6.2.1 As especificações, a marca, número de série, garantia e as quantidades dos produtos solicitados e o número da Autorização de Fornecimento;

6.2.2 A forma de fornecimento: parcelada ou integral;

6.2.3 O prazo máximo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da solicitação;

6.2.4 Os valores unitários e totais a serem pagos em decorrência do fornecimento realizado e o prazo de vencimento, contados da data de recebimento definitivo dos produtos no local de destino;

6.3. Não será admitida a entrega dos produtos pela CONTRATADA, nem seu recebimento, sem prévia emissão da Autorização de Fornecimento;

6.4. As aquisições decorrentes do presente Contrato serão autorizadas caso a caso pela CONTRATANTE ou por quem ela delegar;

6.5. A retificação, cancelamento total ou parcial da Autorização de Fornecimento serão autorizados pela CONTRATANTE ou por quem ela delegar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega do objeto contratado deverá ser feita em até trinta dias contados **recebimento da Nota de Empenho ou da solicitação**:

7.2. O material deverá ser entregue no Departamento de Informática, no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-160, em Belém/PA.



7.3. Os produtos deverão ser entregues mediante Nota de Venda, de acordo com as especificações do anexo I do Edital e seu prazo de pagamento ocorrerá somente após o aceite definitivo emitido pela CONTRATANTE.

7.4. O fornecedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura o número da Autorização de Fornecimento/Contrato, a marca, o modelo, quantidade, número de série e o prazo de garantia, conforme itens especificados;

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL.

8.1. A CONTRATANTE promoverá o recebimento dos materiais da seguinte forma:

Provisoriamente: no ato da entrega do produto, para fins posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aquelas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial, ocasião em que será efetuada minuciosa análise pelo setor técnico competente, o qual emitirá relatório circunstanciado pela aceitabilidade ou não do produto ofertado.

Definitivamente: no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidades dos materiais, mediante termo circunstanciado a ser elaborado por servidor ou comissão especial designada pela autoridade competente.

8.2. A recusa dos produtos que não atenderem às especificações e qualidades esperadas deverão ser retiradas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, não implicando em quaisquer despesas para o CONTRATANTE.

8.3 Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

8.4 Os equipamentos deverão ser acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em via original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

8.5 Todas as características exigidas nas especificações deverão ser comprovadas, independentemente da descrição da proposta, através de documento do fabricante, como catálogos, manuais, ficha de especificações técnicas;

8.6 A CONTRATANTE, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o objeto *provisoriamente*, mediante simples assinatura da respectiva Nota Fiscal;

8.7. Encontrando irregularidade, no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

b) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

c) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem ônus para o CONTRATANTE;

8.8. O atesto da nota fiscal referente ao objeto só será realizado após o recebimento definitivo;

8.9. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, descarregamento e demais despesas envolvidas na entrega;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Quando do recebimento definitivo do objeto será assinado Termo de Garantia pela CONTRATADA, conforme especificações do fabricante e condições estipuladas no Termo de Referência do Edital a ele vinculado;

10.2. Conforme proposta da CONTRATADA, a garantia tem validade de um ano, contados da entrega definitiva dos produtos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.1.1 Entregar os produtos solicitados, de acordo com os padrões estabelecidos na Ata de Registro de Preços e nos anexos que a integram e complementam o edital relativo ao Pregão nº 005/TJE/2010, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

11.1.2 comunicar antecipadamente data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços, nem quais quer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

11.1.3 prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

11.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como o cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro e Preços;

11.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.1.6 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

11.1.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;

11.1.8 Detectado qualquer problema nos produtos fornecidos, a CONTRATADA deverá efetuar a troca dos mesmos imediatamente ou em até três, a partir da data da comunicação por parte do setor competente do CONTRATANTE;

11.1.9 Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado e informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: nº e data da nota de empenho e nome da fornecedora ou fabricante;

11.1.10. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8666/93, que será observado, quando dos pagamentos;

11.1.11. Solicitar à CONTRATANTE, em tempo hábil, quais quer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

11.1.12. É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do contrato, bem como a subcontratação do serviço, salvo por autorização prévia escrita pelo CONTRATANTE;

11.1.13. A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia material, conforme exigido nas especificações técnicas, a contar da data de entrega dos produtos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

12.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.1.3 Fiscalizar a qualidade dos produtos entregues;

12.1.4 Efetuar o pagamento das condições pactuadas;

12.1.5 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição.

12.1.6. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá alterar o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o art. 65 da Lei Federal 8666/93, bastando para tanto que comunique à CONTRATADA com a necessária antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato assegurará às partes o direito de rescisão, nos termos do art. 78 da Lei Federal 8666/93, sendo reconhecida à Administração os direitos de que trata o artigo 77 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Ministério Público poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento e no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.1.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

b) não mantiver as condições da proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e).cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

15.1.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta, se a CONTRATADA:

a) descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CONTRATANTE;

b) sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais e parafiscais;

15.1.6. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e eximirá a empresa das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES E DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIA

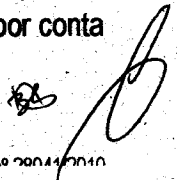
16.1. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por carta, telegrama, email ou por fax, desde que com comprovação do recebimento;

16.2. As comunicações dirigidas à CONTRATADA deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: Rua 28 de Setembro, 982, bairro Reduto, na cidade de Belém/PA, CEP: 66.053-350

16.3. As comunicações dirigidas à CONTRATANTE deverão ser encaminhadas por escrito ao seguinte endereço: Rua João Diogo, 10, bairro Cidade Velha, na cidade de Belém/PA;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Estado – DOE correrá por conta e ônus da CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA, não importará, de forma alguma, em alteração ou novação;

18.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato estão previstas na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

Atividade: 12101.03.122.1237.4512 – Implementação do Sistema de Informações do Ministério Público

Elemento de Despesa: 4490-52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

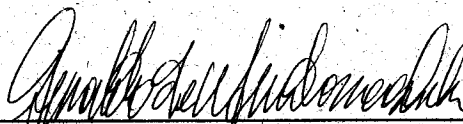
Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Eletrônico 005/TJE/2010 e seus Anexos, vinculado-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 72000.003117/2009-01 que, independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

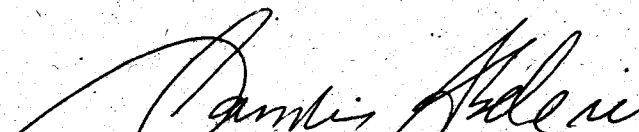
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Belém/PA como competente para dirimir questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 04 de novembro de 2010.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE


CONNECTA – CONSULTORIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Bruno Lima de Freitas
RG: 4214451 SSP/PA

2. Márcia Sabido R. de Azevedo
RG: 2429396 SSP/PA



Proposta de Preços

CLIENTE: Ministério Público

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/TJPA/2010
Governo do Estado do Pará
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Objeto: Ponto de acesso de rede wireless 802.11n com Power Over Ethernet – Cisco WAP4410N.....10 Und.

Belém, 20 de julho de 2010

www.connectanet.com.br

ÍNDICE

1. OBJETIVO	3
2. MODELO E ESPECIFICAÇÕES	3
3. PREÇO	3
4. GARANTIA	3
5. VALIDADE DA PROPOSTA	4
6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
7. DADOS BANCÁRIOS	4



1. Objetivo

Fornecimento de equipamento de informática:

Fornecimento Item 03: Ponto de acesso de rede wireless 802.11n com Power Over Ethernet.....10 Und.

2. Modelo e Especificações

Item 03: Ponto de acesso de rede wireless 802.11n com Power Over Ethernet

Modelo a ser fornecido: **WAP4410N Wireless-N Access Point PoE**

Fabricante: Cisco

Segue anexo PDF do produto, para verificação das especificações solicitadas no Edital e seus Anexos.

O complemento das informações pode ser conseguido via Internet, no site do fabricante:

<http://www.cisco.com/en/US/products/ps10051/index.html>

3. Preço

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
3	Ponto de acesso de rede wireless 802.11n com Power Over Ethernet – Cisco WAP4400N Wireless-N Access Point PoE	Pç	10	671,00	6.710,00
Valor Total :					6.710,00

Valor Total – R\$ 6.710,00 (seis mil setecentos e dez reais)

Estão sendo considerados na composição dos preços todos os custos, incluindo seguro, embalagem, frete, taxas, impostos, contribuições ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o referido fornecimento.

4. Garantia

Garantia de 01 ano.



5. Validade da Proposta

A validade desta proposta é de **10 (dez) dias**.

6. Dados Bancários

CONNECTA – CONSULTORIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 07.223.271/0001-55

Banco: Unibanco

Ag.: 1524

CC: 100597-2

Belém, 20 de julho de 2010.

Atenciosamente,

Cassius Gomes Abelem
CPF: 425.771.522-72
Connecta Networking
Celular: (91) 9991-3636
Tel. / Fax: (91) 3343-3929
cassius@connectanet.com.br



Proposta de Preços

CLIENTE: Ministério Público

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/TJPA/2010
Governo do Estado do Pará
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Objeto: Roteador de rede wireless 802.11g.....30 Und.

Belém, 15 de julho de 2010

www.connectanet.com.br

ÍNDICE

1. OBJETIVO	3
2. MODELO E ESPECIFICAÇÕES.....	3
3. PREÇO.....	3
4. GARANTIA	3
5. VALIDADE DA PROPOSTA.....	4
6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
7. DADOS BANCÁRIOS	4

Rua 28 de Setembro, 982
Reduto - 66053-35 - Belém/Pa
Tel/Fax: 91.3343-3929 / 9991-3636
CNPJ: 07.223.271/0001-55



1. Objetivo

Registro de Preços para eventual aquisição de equipamento e material de informática.

Fornecimento Item 06: Roteador de rede wireless 802.11g.....30 Und.

2. Modelo e Especificações

Item 06: Roteador de rede wireless 802.11g

Modelo a ser fornecido: **WRT120N-BR**

Fabricante: Linksys/Cisco

Segue anexo PDF do produto, para verificação das especificações.

O complemento das informações pode ser conseguido via Internet, no site do fabricante:

<http://www.linksysbycisco.com/LATAM/pt/products/WRT120N>

3. Preço

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
6	Roteador de rede wireless 802.11g	Pç	30	178,37	5.531,10
Valor Total :					5.531,10

Valor Total – R\$ 5.531,10 (cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e dez centavos).

Estão sendo considerados na composição dos preços todos os custos, incluindo seguro, embalagem, frete, taxas, impostos, contribuições ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o referido fornecimento.

4. Garantia

Garantia de 01 ano.

Rua 28 de Setembro, 982
Reduto – 66053.35 – Belém/Pa
Tel/Fax: 91.3343-3929 / 9991-3636
CNPJ: 07.223.271/0001-55

3/4



5. Validade da Proposta

A validade desta proposta é de **30 (trinta) dias**.

6. Dados Bancários

CONNECTA – CONSULTORIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 07.223.271/0001-55

Banco: Unibanco

Ag.: 1524

CC: 100597-2

Belém, 15 de julho de 2010.

Atenciosamente,

Cassius Gomes Abelem
CPF: 425.771.522-72
Connecta Networking
Celular: (91) 9991-3636
Tel. / Fax: (91) 3343-3929
cassius@connectanet.com.br

Rua 28 de Setembro, 982
Reduto – 66053.35 – Belém/Pa
Tel/Fax: 91.3343-3929 / 9991-3636
CNPJ: 07.223.271/0001-55

4/4



DIÁRIO OFICIAL Nº. 31787 de 08/11/2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contrato

Número de Publicação: 174395

Contrato: 131/2010

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2010-TJE/PA, P.E. nº 005/TJE/2010, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para aquisição de equipamentos e materiais de informática, Lote I, itens 03 e 06.

Valor Total: 12.061,10

Data Assinatura: 04/11/2010

Vigência: 05/11/2010 a 04/11/2011

Pregão Eletrônico: 5/2010

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122123745120000 449052 0101000000 Estadual

Contratado: CONNECTA - CONSULTORIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
L

Endereço: R Vinte E O de Setembro, 982

CEP. 66053-355 - Belém/PA

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA